



## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no **art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, declaro, para fins de análise da despesa referente à **contratação de empresa especializada para manutenção em equipamentos musicais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, que a medida enquadra-se na hipótese abaixo, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Finanças:

**1. Haverá impacto financeiro imediato**

A despesa representa acréscimo real nas necessidades financeiras do Município, gerando impacto direto no orçamento vigente, sem disponibilidade suficiente na dotação atualmente existente, o que exigirá ajustes orçamentários específicos para viabilizar sua execução.

**2. Terá previsibilidade a longo prazo**

A despesa apresenta natureza continuada ou de impacto projetado, cuja execução dependerá de programação futura compatível com as peças de planejamento e com a disponibilidade financeira dos exercícios subsequentes, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. Há recursos disponíveis para execução**

**Fonte/Origem:** Dotação nº **0371 – 10.53.27.811.1430.4012.3.3.90.39**

A despesa no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** possui cobertura orçamentária e financeira suficiente, estando prevista em dotação específica da Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, atendendo plenamente às exigências legais para sua realização.

**São Miguel do Araguaia – GO, 11 de fevereiro de 2026.**

**ANTÔNIO ALBERTO NUNES**  
Secretário Municipal de Finanças